

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Relatório de
Acompanhamento do
Programa de Integridade
(RAPI)

2022.1





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade - 1º semestre de 2022

Fortaleza
Julho de 2022

SUMÁRIO

1 Apresentação	3
2 Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019	4
2.1 Promoção da Ética e Regras de Conduta	4
2.2 Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	6
2.3 Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	10
2.4 Tratamento de Denúncias	12
2.5 Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias	15
2.6 Implementação de Procedimentos de Responsabilização	16
3 Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade	19
4 Considerações Finais	23
Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses	28
Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada	29
Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção	30
Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações	31
Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo	32
Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará	34

1 Apresentação

O Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. A ação está prevista no Decreto nº 9.203/2017, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública, no Decreto nº 10.756/2021, que Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), e nas Portarias da Controladoria-Geral da União nº 1.089/2018 e 57/2019.

Segundo as citadas normas, o Programa de Integridade deve ser estruturado nos seguintes eixos:

- ✓ comprometimento e apoio da alta administração;
- ✓ existência de unidade responsável pela implementação do programa na entidade;
- ✓ análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade; e
- ✓ monitoramento contínuo do programa de integridade.

A Universidade Federal do Ceará (UFC) instituiu a Secretaria de Governança como Unidade de Gestão da Integridade (UGI), por meio da **Portaria nº 65/UFC/GR, de 9 de maio de 2018**, sendo responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Integridade (PI). Atualmente a SECGOV é composta pelos seguintes servidores: Prof. Cláudio de Albuquerque Marques (Diretor), Brunna Grasiella Matias Silveira, Francisco Jonatan Soares, Karla Raquel de Brito Bezerra, Lívia Rodrigues Barreto, Rebecca Maria de Freitas Sousa Oliveira e Yane Nóbrega de Aguiar.

O **Plano de Integridade** foi aprovado através da **Portaria nº 173/UFC/GR , de 30 de novembro de 2018**. Por meio desse documento, a Alta Administração da UFC aprovou e declarou formalmente compromisso com o Programa de Integridade. A última atualização da 1ª edição do Plano ocorreu em 13/06/2019, com a aprovação do **Planejamento de Ações de 2019** pelas Câmaras de Atividades Meio e Fim do Comitê de Governança (CGOV), cujo prazo de cumprimento foi prorrogado até 2020.1, conforme **Ata nº 01 do Comitê de Governança de 04/03/2020**. Na reunião do Comitê de Governança de 08 de outubro de 2020, foi aprovada a 2ª edição do **Plano de**

Integridade, com vigência até 2022. A Alta Administração aprovou e declarou formalmente compromisso com o PI por meio da **Resolução nº 04/2020/CGOV/REITORIA**, de 08 de outubro de 2020.

Assim, a Secretaria de Governança da Universidade Federal do Ceará apresenta o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade referente ao primeiro semestre de 2022, com o objetivo de monitorar a aplicação do PI e servir como base para atualização e revisão do plano de integridade.

Ressalte-se que este relatório de acompanhamento não possui objetivo de recomendar ou sugerir qualquer alteração no funcionamento, estrutura ou atividades desenvolvidas pelas instâncias de integridade previstas no art. 6º da Portaria CGU nº 59/2019, pois a Unidade de Gestão da Integridade não possui ascendência hierárquica perante as demais unidades que são reguladas por sistemas que possuem órgão central de supervisão: controle interno, corregedoria, ouvidoria.

Este Relatório é composto de quatro partes. Na primeira consta esta introdução, na segunda são apresentadas as unidades de integridade. Continua com a terceira parte abordando a gestão de riscos da entidade e no final estão as considerações finais.

2 Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019

2.1 Promoção da Ética e Regras de Conduta

A Comissão de Ética (CET) foi criada por meio da **Portaria nº 3.677A/UFC/GR, de 15/10/2013**, estando atualmente composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco, Marcelo de Castro Callado e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membros Titulares, sob a Presidência do primeiro); Jakeline Alencar Andrade (Suplente); Alecélia Costa da Silva Maia (Secretária-Executiva); José Edmar da Silva Ribeiro (Consultor); e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho e Maria Enóia Braga Costa, ambas assessorando na Secretaria Executiva.

Em 5 de maio de 2014, através da **Resolução nº 5/UFC/CONSUNI**, foi instituído o **Código de Ética**, cuja última atualização ocorreu em 2016, pela **Resolução nº 18/UFC/CONSUNI de 10/06/2016**. A UFC adota os seguintes fluxos/rotinas de funcionamento da Comissão de Ética visando atuar nos desvios de conduta ética:

- As denúncias são recebidas em sua maioria pelo e-mail comissaodeetica@ufc.br e algumas presencialmente. O denunciante preenche um **formulário** disponível no site da **Comissão de Ética**;
- É aberto processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), tendo tramitação de forma sigilosa;
- As denúncias de falha de conduta ética ocorrem em duas fases. A primeira fase trata-se do **Procedimento Preliminar**, onde a denúncia é analisada. Nesta etapa se estabelece se ela deve ser tratada pela CET, encaminhada a outra instância ou arquivada;
- Comunica-se ao denunciante todos os passos do processo e ao denunciado apenas se a Comissão deliberar pelo juízo positivo de admissibilidade da denúncia;
- A segunda fase é o **Processo de Apuração Ética**. Caso a denúncia deva ser tratada na Comissão de Ética, inicia-se procedimento de apuração que pode incluir requisição de documentos, promoção de diligências, convocação de testemunhas e solicitação de parecer de especialistas. Com os dados obtidos, procede-se a análise e toma-se uma decisão sobre o caso;
- Comunica-se o resultado ao acusado e à pessoa que fez a acusação;
- Publica-se uma ementa de processo com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação dos mesmos;
- Um processo analisado pela CET/UFC pode resultar em: **censura ética, recomendação, acordo de conduta pessoal e profissional ou arquivamento**.

No primeiro semestre de 2022 a Comissão apurou **05 (cinco)** atos que demonstravam situações passíveis de estarem em desacordo com as normas éticas estabelecidas, estando o quantitativo descrito no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quantitativo de processos Comissão de Ética

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
02	03	03	02

Fonte: Comissão de Ética/UFC, 2022.

Os resultados das 05 (cinco) apurações estão detalhadas a seguir:

- 03 (três) foram declaradas improcedentes;
- 02 (duas) ainda estão em análise;
- Não houve recomendações;
- Nenhuma foi encaminhada à Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD);
- Não houve envio para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- Não houve punições.

Informamos, por fim, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a Comissão de Ética.

Ademais, destaca-se que a Comissão de Ética da UFC participou do **Encontro Regional do Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Federal - Norte/Nordeste**, ocorrido nos dias 21 e 22/06/22, no qual foram discutidos temas relevantes na seara ética.

2.2 Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A área que conduz a parte de transparência ativa e acesso à informação é a Ouvidoria Geral da UFC, composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), João Paulo Bastos Moreira de Souza, Lucas Macêdo de Queiroz, Luciana Albuquerque Cavalcante e Ycaro Coelho Pereira.

Visando atender à Lei de Acesso à Informação e ao Decreto 7.724/2012, estão divulgados em transparência ativa (**sítio eletrônico**) os itens a seguir:

- As informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito da Universidade Federal do Ceará;
- Informações institucionais e organizacionais da Instituição;
- Resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas, informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular;

- Informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas;
- Informações sobre a previsão e realização das receitas;
- Informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados;
- Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada;
- Informações sobre as licitações e os contratos realizados;
- Informações sobre concursos públicos de provimento de cargos, a relação dos servidores públicos lotados ou em exercício na UFC e a relação de empregados terceirizados;
- Divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas, em cumprimento do art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, além de relatórios estatísticos sobre a Lei de Acesso à Informação e informações sobre o Plano de Dados Abertos.

Ademais, no [sítio oficial da UFC](#), constam os seguintes dados:

- Estatuto da UFC;
- Regimento Geral da UFC;
- Regimento da Reitoria;
- Regimento do Conselho Universitário (CONSUNI);
- Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- Regimento da Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD);
- Anuário Estatístico;
- Carta de Serviços ao Cidadão;
- Relatório de Gestão;
- Relatório de Auditoria;
- Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT);
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Plano de Internacionalização da UFC;
- Ordens de Serviço Conjuntas;
- Instruções Normativas;
- Resoluções do Comitê de Governança (CGOV);
- Resoluções do Comitê Administrativo de TI (CATI);

- Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI);
- Provimentos do Conselho Universitário (CONSUNI);
- Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- Portarias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- Painéis estratégicos da UFC.

Além dos sítios supramencionados, devem ser citados ainda os sites institucionais das unidades administrativas e acadêmicas, os quais assumem papel fundamental na promoção da transparência ativa e do acesso à informação. Quando bem estruturados e atualizados com frequência, as unidades tornam público um variado conjunto de informações. Nos sites institucionais da UFC qualquer cidadão pode ter acesso a informações relacionadas a cada unidade:

- Apresentação da unidade;
- Estrutura Organizacional;
- Gestores, currículos, agendas e contatos;
- Localização da unidade e contatos;
- Programas e ações;
- Normativos (leis, instruções normativas, resoluções, portarias, manuais, etc.);
- Editais e seus resultados;
- Links para acesso aos sistemas;
- Perguntas frequentes;
- Notícias, dentre outras informações.

A quantidade de pedidos de acesso à informação no primeiro semestre de 2022 está disposta no **Quadro 2** e a UFC utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Quadro 2 - Quantitativo de pedidos de acesso à informação no primeiro semestre de 2022

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
05	121	118	08

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2022.

O tempo médio de atendimento às solicitações de informações no primeiro

semestre de 2022 foi de 14,39 dias, enquanto o tempo médio do conjunto de órgãos/entidades do Poder Executivo Federal foi de 11,44¹ dias. A colocação da entidade no ranking do Painel da Lei de Acesso à Informação no primeiro semestre de 2022 foi 205º em relação aos 301 (trezentos e um) órgãos/entidades.

O próprio sistema dispõe de fluxo para atendimento às solicitações de informações, conforme consta no **Manual do Fala.BR** (Módulo Acesso à Informação - Guia do Usuário), que, resumidamente, está apresentado a seguir:

1. Inicialmente, é necessário, obrigatoriamente, o cidadão realizar o cadastro no sistema <https://falabr.cgu.gov.br>. Após este passo, deverá inserir login e senha - para o cidadão o login é seu e-mail, enquanto para o servidor de ouvidoria, o CPF. Para prosseguir, deve-se clicar no botão Entrar;
2. Na tela inicial do usuário, deve-se clicar no menu Nova Manifestação. Será mostrada a tela com as sete opções de manifestação disponíveis: acesso à informação, denúncia, elogio, reclamação, simplifique, solicitação e sugestão;
3. Em seguida, após escolher o tipo **Acesso à Informação**, deve-se preencher os campos conforme desejado;
4. Algumas observações são feitas:
 - 4.1. Pode-se incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato .pdf, áudios e vídeos, limitados a 10 anexos por manifestação. O tamanho total dos anexos não pode superar o tamanho total de 30MB;
 - 4.2. Pode-se selecionar o Modo de resposta desejado pelo cidadão (e-mail, carta, pessoalmente ou telefone);
 - 4.3. Os campos obrigatórios são o órgão destinatário (campo Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação), o resumo e o texto da manifestação (campo Fale Aqui);
5. Após o preenchimento das informações, deve-se clicar em Avançar; será exibida uma tela de Resumo da Manifestação. Em seguida deve-se clicar em Concluir;
6. Por fim, são gerados um Número de Protocolo e um Código de Acesso para que o usuário consiga consultar sua manifestação. Neste momento, o cidadão receberá em seu e-mail cadastrado no Fala.BR os principais dados da manifestação registrada, inclusive Número de Protocolo e um Código de Acesso. Para consultá-la basta acessar Minhas Manifestações na tela inicial do usuário.

¹ Fonte: Painel CGU Lei de Acesso à Informação disponível em <http://painéis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Acesso em 13/07/2022.

Quanto às campanhas relativas ao atendimento à Lei de Acesso à Informação em 2022, informamos que a apresentação dos trabalhos da Ouvidoria da UFC aos novos servidores é uma rotina pré-estabelecida nos Seminários de Ambientação Institucional aos Novos Servidores promovidos pela Divisão de Formação Profissional (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cuja edição semestral ocorreu no dia 11 de março de 2022.

Informamos, por fim, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a Ouvidoria Geral.

2.3 Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo

A área responsável por atender às consultas de conflito de interesses na UFC é a Comissão de Ética (CET), de acordo com a **Portaria nº 1065/UFC/GR, de 31 de março de 2014**. Atualmente a comissão é composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco, Marcelo de Castro Callado e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membros Titulares, sob a Presidência do primeiro); Jakeline Alencar Andrade (Suplente); Alecélia Costa da Silva Maia (Secretária-Executiva); José Edmar da Silva Ribeiro (Consultor); e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho e Maria Enóia Braga Costa, ambas assessorando na Secretaria Executiva.

A UFC utiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) e possui o fluxo a seguir para verificação das consultas:

- As consultas são feitas através do portal do SeCI: <https://seci.cgu.gov.br>;
- As consultas são respondidas no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse e, caso haja necessidade de consultar outros setores da Universidade, abre-se processo no SEI, envia-se a consulta e, logo que recebida a resposta, inclui-se no SeCI.

O **Apêndice A** do presente relatório também pode ser consultado para visualização do fluxograma do processo de consulta sobre conflito de interesses.

O quantitativo de consultas de conflito de interesse no primeiro semestre de 2022 está disposto no **Quadro 3**:

Quadro 3 - Quantitativo de consultas de conflito de interesses

Saldo em 01/01/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
0	2	2	0

Fonte: Comissão de Ética/UFC, 2022.

Com relação ao acompanhamento de eventuais consultas sobre conflito de interesses no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), a área responsável é a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC), composta pelos seguintes membros: João Felipe Araújo Schmitt (presidente); Augusto Jose da Rocha Flexa Sobral; e Neemias Vasques da Justa.

Quanto à verificação de situações de nepotismo, a área responsável na PROGEP é a Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV), sendo composta pelos seguintes membros: Gládia Lorena Lima Maia; Karinne de Sousa Marques Magalhães; Roberta Medeiros de Queiroz; Lígia Maria Alencar de Freitas Lima; Mariana Banhos de Menezes Forte; e Shirley Dias Gonçalves.

Nesse contexto, é realizado o controle dos processos de "Designação e Substituição de Função Comissionada/Gratificada". Esses processos estão diretamente relacionados às responsabilidades da DIMOV e trata-se de uma ação de cuidado institucional contra o Nepotismo.

Os fluxos definidos para verificar e/ou prevenir os casos de nepotismo estão descritos nos apêndices deste relatório, sendo utilizados na "Designação de Função Comissionada" ([Apêndice B](#)) e "Substituição em Cargos de Direção" ([Apêndice C](#)).

O quantitativo de situações verificadas de nepotismo no primeiro semestre de 2022, consistente no resultado da análise dos processos SEI de Designação e Substituição de Função Comissionada/Gratificada em que foram anexados o formulário "PESSOAL: Declaração de Exceção ao Nepotismo", está disposto no **Quadro 4**.

Quadro 4 - Processos com Declaração de Exceção ao Nepotismo

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
01*	03	04	0

*O processo foi enviado à Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Controle Externo (COLEG) em dezembro/2021 e só retornou em janeiro/2022.

Fonte: PROGEP/UFC, 2022.

Quanto às campanhas realizadas acerca do conflito de interesses e nepotismo no primeiro semestre de 2022, informamos, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a PROGEP e a Comissão de Ética.

Ademais, destaca-se que a Comissão de Ética da UFC participou do **Encontro Regional do Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Federal - Norte/Nordeste**, ocorrido nos dias 21 e 22/06/22, no qual foram discutidos temas relevantes na seara ética, a exemplo do conflito de interesses.

2.4 Tratamento de Denúncias

A área responsável para realizar a análise preliminar (triagem) de denúncias é a Ouvidoria Geral da UFC, sendo composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), João Paulo Bastos Moreira de Souza, Lucas Macêdo de Queiroz, Luciana Albuquerque Cavalcante e Ycaro Coelho Pereira.

A UFC utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e possui o fluxo a seguir para tratamento das denúncias:

1. Inicialmente, é necessário o cidadão se logar no Fala.BR: basta acessar o sistema em <https://falabr.cgu.gov.br> e clicar no botão **Entrar**. Na tela de login entre com seu **Login** e **Senha**: lembre-se de que para o cidadão o login é seu e-mail, enquanto para o servidor de ouvidoria, o CPF (para maiores informações vide a Seção Tipos de Login). Para prosseguir, clique no botão Entrar;
2. Na tela inicial do usuário, clique no menu **Nova Manifestação**. Será mostrada a tela com as sete opções de manifestação disponíveis: acesso à informação, denúncia, elogio, reclamação, simplifique, solicitação e sugestão (para maiores informações vide a Seção Tipos de Manifestação). Em seguida há a escolha da manifestação desejada;
3. Em seguida, após escolher o tipo **Denúncia**, preencha os campos conforme desejado. Observe que alguns campos são obrigatórios, como por exemplo, a ouvidoria destinatária (Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação) e campo de teor da manifestação (Fale aqui);
4. Algumas observações são feitas:
 - a. pode-se incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no

- formato .pdf, áudios e vídeos, limitados a 10 anexos por manifestação. O tamanho total dos anexos não pode superar o tamanho total de 30MB;
- b. pode-se selecionar o **Modo de resposta** desejado pelo cidadão (e-mail, carta, pessoalmente ou telefone);
 - c. os campos obrigatórios são o órgão destinatário (campo Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação) e o texto da manifestação (campo **Fale Aqui**);
5. Após o preenchimento das informações, clique em **Avançar**; será exibida uma tela de Resumo da Manifestação. Em seguida clique em **Concluir**;
 6. Por fim, são gerados um **Número de Protocolo** e um **Código de Acesso** para que o usuário consiga consultar sua manifestação. Neste momento, o cidadão receberá em seu e-mail cadastrado no Fala.BR as principais informações da manifestação registrada, inclusive Número de Protocolo e um Código de Acesso. Para consultá-la basta acessar Minhas Manifestações na tela inicial do usuário;
 7. Os cidadãos, sobretudo aqueles cujas manifestações foram cadastradas por um usuário de ouvidoria, portanto que ainda não possuem cadastro ativo como cidadão, devem guardar as informações dessa página (número de protocolo e código de acesso). Portanto aconselha-se imprimi-la, gerar arquivo em extensão .pdf ou guardar o e-mail recebido, para o qual foi encaminhada as informações da conclusão, pois para acessar e consultar o andamento da manifestação será necessário informar o **Número de Protocolo** e o **Código de Acesso** gerados.

Além do Fala.BR, a UFC utiliza também os seguintes canais destinados para informação, dúvida ou orientação sobre como registrar denúncias na Ouvidoria: E-mail: ouvidoria@ufc.br; Telefone: (85) 3366 7339 / (85) 3366 7344; Whatsapp: (85) 3366 7339; Atendimento por Videoconferência (deve ser agendado mediante e-mail); e Atendimento Presencial (deve ser agendado mediante e-mail), no endereço Av. da Universidade, 2995 – Benfica – CEP 60020-181 – Fortaleza – CE (Área III do Centro de Humanidades – ao lado da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC). O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O tempo médio das análises preliminares de denúncias no primeiro semestre de 2022 foi de 18,53 dias², enquanto o tempo médio das ouvidorias federais foi de 12,45 dias.

² Fonte: Painel Resolveu? da CGU, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>. Acesso em 17/07/2022.

O quantitativo total de denúncias recebidas pela Ouvidoria no primeiro semestre de 2022 engloba denúncias recebidas no sistema Fala.BR (**quadro 5**), comunicações (manifestações anônimas) recebidas pelo mesmo sistema e tratadas internamente como denúncias (**quadro 6**) e denúncias recebidas por e-mail (**quadro 7**).

Cumprе salientar que, conforme orientações da CGU, os usuários são instruídos a, preferencialmente, utilizar o canal oficial do Governo Federal (Fala.Br) para registrarem suas demandas. Portanto, ao receber uma denúncia por outros canais (telefone, e-mail, presencial e whatsapp), o usuário é instruído a fazê-lo por meio do referido sistema, desde que disponha de fácil acesso à internet e não apresente dificuldade em relação ao manuseio da plataforma. Em caso de necessidade, a Ouvidoria pode efetuar o registro para o cidadão contanto que o mesmo autorize.

Quadro 5 - Quantitativo de denúncias registradas no sistema Fala.Br recebidas pela Ouvidoria Geral

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
01	51	47	05

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2022.

Quadro 6 - Quantitativo de comunicações recebidas no sistema Fala.Br e tratadas internamente como denúncias pela Ouvidoria Geral

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
0	36	36	0

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2022.

Quadro 7 - Quantitativo de denúncias recebidas por e-mail pela Ouvidoria Geral

Saldo em 1/1/2021	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
0	09	09	0

Fonte: Ouvidoria Geral/UFC, 2022.

Ressaltamos ainda que os textos das denúncias passam por procedimento de pseudonimização, nos termos do Art. 6º, § 4º, do Decreto nº 10.153/2019, sendo retirados todos os elementos de identidade do denunciante. Em caso de abertura de procedimento de apuração formalmente instaurado, a unidade de apuração poderá requisitar à Ouvidoria as informações sobre a identidade do denunciante, quando estas

forem indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia, tornando-se o agente responsável pelo tratamento desses dados em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Quanto às campanhas relativas ao tratamento de denúncias no primeiro semestre de 2022, informamos que a apresentação dos trabalhos da Ouvidoria da UFC aos novos servidores é uma rotina pré-estabelecida nos Seminários de Ambientação Institucional aos Novos Servidores promovidos pela Divisão de Formação Profissional (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cuja edição semestral ocorreu no dia 11 de março de 2022.

Informamos, por fim, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a Ouvidoria Geral.

2.5 Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias

A Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD), que corresponde à terceira linha do Modelo das três linhas de defesa nos controles internos, é responsável pela avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão instituídos pela primeira linha de defesa e da supervisão dos controles internos realizados pela segunda linha de defesa.

Atualmente, a CGAUD dispõe do seguinte quadro de servidores: Fernando Saulo Pinheiro do Nascimento (Coordenador Geral de Auditoria), Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna), Rodrygo Rocha Macedo (Assistente Técnico), Lúcia Helena Moreira (Contadora), Mayara Lima Casqueiro (Economista), Carlos Sidney Braga da Silveira (Contador), Paulo Sérgio Vasconcelos Alves Júnior (Analista de TI), Klency Otaviano Araújo (Assistente em Administração), Ewandro Leal de Moraes Coelho (Engenheiro Civil), Érika Michelle de Oliveira Conrado Leopoldino (Administradora) e Diego Rafael Fonseca Carneiro (Economista).

A Unidade adota o fluxo descrito no **Apêndice D** para monitorar as recomendações e determinações das auditorias.

A CGAUD realiza o acompanhamento das recomendações de auditoria através do Sistema e-AUD. O quantitativo de recomendações da Entidade em 30/06/2022 está

disposto no **Quadro 8**.

Quadro 8 - Quantitativo de recomendações da CGAUD em 30/06/2022

UG	Recomendação	Apuração e/ou Reposição	Exclusão/ Revisão de Benefício	Demais	Total
UFC	PESSOAL	13	15	09	37
	DEMAIS ÁREAS	03	0	05	08
	TOTAL	16	15	14	45

Fonte: CGAUD/UFC, 2022.

É pertinente destacar que a CGAUD deu seguimento à campanha para fomentar o cumprimento das recomendações do e-AUD, iniciada em janeiro de 2020. Destarte, esta CGAUD segue em um diálogo contínuo com os setores envolvidos, de modo a atender e monitorar as recomendações pendentes do Sistema e-AUD.

Informamos, por fim, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a CGAUD.

2.6 Implementação de Procedimentos de Responsabilização

A área responsável pelas atividades de correição é a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), sendo composta pelos seguintes membros: Érika Maria Filgueira Pessoa (Presidente), Ana Gyzelle Ângelo Martins, Jacinta Alexandrina de Mendonça Carvalho e Lutzenfannia Martins Marinho (Secretária).

A estruturação formal da CPPAD como Unidade de Assessoramento ao Reitor foi efetivada através da **Resolução nº 63, de 30/10/2017 do CONSUNI/UFC**, no ano de 2017. Em 2018, após essa estruturação formal, ocorreu a designação, via portaria, de Lista Geral de servidores para composição de processos administrativos disciplinares e sindicantes, na qualidade de membros externos temporários, passando a CPPAD a contar com servidores docentes e técnico-administrativos representantes das unidades administrativas e acadêmicas da UFC, os quais são indicados por suas respectivas unidades de lotação e designados pelo Magnífico Reitor para cumprirem mandato de

até 02 (dois) anos.

A CPPAD desenvolve suas atividades técnicas à luz dos arcabouços normativos pertinentes à área processual disciplinar, onde se observa, precipuamente a Constituição Federal, mais especificamente o seu art. 37, combinada com a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 9.784/99 e a Instrução Normativa nº 14, de 14/11/2018 da Controladoria-Geral da União, bem como o Regimento Geral da UFC, o Manual da Controladoria Geral da União, os Pareceres e Instruções Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), as Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, além da Instrução Normativa da CPPAD/UFC publicada pela **Portaria nº 3174/PROGEP/UFC**, de 11 de junho de 2019. E, por último, subsidiariamente, as Leis Substantivas e Adjetivas do Ordenamento Brasileiro.

A comunicação da CPPAD com a sociedade e partes interessadas é realizada através de atendimento na própria sala da CPPAD, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III, Altos, Bairro Benfica (ao lado da Reitoria/UFC), de atendimento pelos telefones (085)33667438 e (085)33667872, pelo e-mail **cppadgrufc@ufc.br** e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A CPPAD realiza suas ações investigativas ou disciplinares quando é provocada pelas unidades e setores administrativos e acadêmicos. As denúncias recebidas pela CPPAD, mediante processo físico ou eletrônico, são formalizadas no SEI.

A CPPAD também recebe muitas demandas que são encaminhadas através da Ouvidoria Geral da UFC, tais como denúncias de fatos a serem investigados e pedidos de informações sobre as atividades da referida unidade disciplinar.

Qualquer cidadão interessado pode demandar a abertura de processo administrativo ou pedido de informação, seja na Ouvidoria Geral da UFC ou diretamente no seu órgão de origem. Em ambos os casos, os processos são, posteriormente, remetidos à Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC (CAUFC), para fins de análise da pertinência de instauração de um processo administrativo disciplinar. Nesse sentido, a CPPAD atua de forma integrada com a CAUFC. A CAUFC foi criada pela **Resolução nº 47/CONSUNI**, de 14 de agosto de 2015, e sua composição atual consta na **Portaria nº 190**, de 13 de junho de 2022, do Gabinete do Reitor, sendo a seguinte: Nélida Astezia Castro Cervantes (presidente), Naiara Leite dos Santos Sant'ana e Cinthia Cristina Bezerra Teles.

Relevante informar que a apuração de qualquer irregularidade no serviço público é de obrigação da autoridade que tiver ciência dessa infração, devendo-se propor a

instauração de uma sindicância ou de processo administrativo, assegurado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90. Os processos tramitam de forma sigilosa e somente as partes interessadas ou seus respectivos procuradores podem obter acesso aos autos.

Uma vez que as denúncias chegam na unidade, os processos são destinados à apuração imediata, quando munidos de portaria de designação, ou são encaminhados à Autoridade Instauradora para assinatura do ato instaurador/portaria, retornando, em seguida, à CPPAD para publicação, registro no sistema CGU-PAD/e-PAD, e encaminhamento à respectiva Comissão para efetuar o desenvolvimento das atividades apuratórias.

Concluídas as atividades depurativas da Comissão, é elaborado um Relatório Final onde se demonstra um resumo dos fatos, a instrução adotada e partes envolvidas, o estudo do mérito e, por fim, a conclusão final, devendo o colegiado manifestar-se claramente acerca da procedência (ou não) da denúncia, da responsabilização (ou não) e de eventuais efeitos legais a serem aplicados ao servidor denunciado.

Após, os autos são remetidos à autoridade julgadora, ou seja, ao Magnífico Reitor da UFC, para que o mesmo proceda o julgamento do Relatório Final do Colegiado. Assim, em sendo ratificada a decisão do Colegiado, os autos retornam à CPPAD para registro e a devida atualização junto ao Sistema CGU-PAD/e-PAD, bem como para adoção das providências cabíveis, tais como a comunicação do julgamento aos interessados, e, por fim, a remessa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para, se houver, o registro e aplicação da penalidade disciplinar.

O quantitativo de sindicâncias realizadas na UFC no primeiro semestre de 2022 está disposto no **Quadro 9**.

Quadro 9 - Quantitativo de sindicâncias

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
11	07	07	11

Fonte: CPPAD/UFC, 2022.

O tempo médio para realização de uma sindicância no primeiro semestre de

2022 foi de 60 (sessenta) dias.

No tocante aos processos administrativos disciplinares, a quantidade realizada pela entidade no primeiro semestre de 2022 está disposta no **Quadro 10**.

Quadro 10 - Quantitativo de processos administrativos disciplinares

Saldo em 1/1/2022	Entrada em 2022	Análise em 2022	Saldo em 30/06/2022
14	07	08	13

Fonte: CPPAD/UFC, 2022.

O tempo médio para realização de um processo administrativo disciplinar no primeiro semestre de 2022 foi de 90 (noventa) dias.

Vale ressaltar que o tempo médio contabilizado no presente relatório é referente aos trâmites processuais no âmbito da CPPAD, até o Relatório Final da Comissão Processante/Sindicante.

Cumpre informar ainda que esta CPPAD, sendo a responsável pela Certidão Declaratória ao servidor no sentido de que o mesmo não responde a qualquer processo disciplinar, para fins de aposentadoria, de redistribuição, dentre outras finalidades, emitiu **243 (duzentos e quarenta e três) declarações no primeiro semestre de 2022**.

Informamos, por fim, que a vigente **campanha institucional de integridade**, intitulada “Integridade somos todos nós”, é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a CPPAD e a CAUFC.

3 Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade

A área responsável por coordenar as ações de gestão de riscos da entidade é a Secretaria de Governança (SECGOV). O escopo de atuação da gestão de riscos na UFC está delimitado em três vertentes: objetivos estratégicos (PDI), processos organizacionais e integridade. Os riscos na UFC são categorizados como estratégicos, financeiros/orçamentários, operacionais, de imagem/reputação, legais/de conformidade e de integridade. A Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade estabelecida no **Plano de Gestão de Riscos**, aprovado pelo Comitê de Governança em 29/07/2020,

envolve as seguintes fases: Estabelecimento do Ambiente Interno; Gerenciamento de Riscos; e Supervisão e Avaliação.

O processo de gerenciamento de riscos executado pelas unidades acadêmicas e administrativas compreende as seguintes etapas: (i) Fixação de Objetivos; (ii) Identificação de Eventos; (iii) Avaliação de Riscos; (iv) Resposta aos Riscos; (v) Atividades de Controles Internos; (vi) Comunicação; e (vii) Monitoramento.

No caso dos riscos de integridade, a segunda edição do Plano de Integridade da UFC prevê um método específico para auxiliar na identificação desses eventos, baseado nos pontos de decisão do processo. Dessa forma, foi criada uma etapa adicional, entre a Fixação de Objetivos (Etapa I) e Identificação de Eventos (Etapa II), denominada “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão”.

Nessa etapa, são levantados os passos decisórios do processo e avaliados através de um rol de perguntas ([Apêndice E](#)) que contemplam as três fases da decisão: informações de apoio; mecanismo decisório; e resultados da decisão. No caso da integridade, o *checklist* auxilia na visualização das fragilidades nos controles que podem ocasionar eventos de riscos. A partir dessa avaliação, retoma-se o processo regular de gerenciamento de riscos, com a etapa de identificação de eventos.

A gestão de riscos de integridade é realizada no âmbito do Plano de Gestão de Riscos (PGR), em conjunto com a gestão das demais categorias de riscos, tendo em vista que a metodologia é praticamente a mesma, apenas com uma etapa adicional, qual seja, a de “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão”, como visto.

O gerenciamento de riscos se dá a partir da escolha de processos de trabalho considerados prioritários, aprovados pelo Comitê de Governança. Ao todo foram escolhidos 29 processos prioritários a serem trabalhados no período 2020-2022 (vigência do PGR). Dos 29 processos, 11 foram iniciados em 2021 e desses, 7 já foram finalizados em 2021, restando ainda 4 a serem finalizados este ano. Em 2022, foi iniciado o gerenciamento de riscos em 18 novos processos, cujo respectivo monitoramento consta no **Quadro 11**.

Quadro 11 - Monitoramento atualizado do gerenciamento de riscos dos processos prioritários 2021/2022.

Unidade	Processo	Mapeamento e Modelagem do Processo	Gerenciamento dos Riscos	Gerenciamento dos Riscos de Integridade
---------	----------	------------------------------------	--------------------------	---

PROGRAD	Fluxo acadêmico na graduação	Em análise na SECGOV	Não iniciado	Não iniciado
PRPPG	Aprimorar coleta e disponibilização de dados sobre Pesquisa e PG (2021)	Finalizado	Solicitado. Devolver até 29/07/2022	Não iniciado
PRPPG	Registro de Propriedade Intelectual (2022)	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
PREX	Cadastramento e certificação de cursos e eventos de extensão na PREX	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
PROINTER	Fluxo de registro/matricula de alunos da UFC em mobilidade estrangeira (2021)	Finalizado	Finalizado	Solicitado. Devolver até 29/07/2022
PROINTER	Prestação de serviço de PD&I (2022)	Em análise na SECGOV	Não iniciado	Não iniciado
PROPLAD	Planejamento	A Unidade solicitou prorrogação do prazo para o dia 31/07/2022.	Não iniciado	Não iniciado
PROGEP	Designação e Substituição de Função Comissionada	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
STI	Processo de levantamento e consolidação de demandas institucionais de TIC	Finalizado	Em análise na SECGOV	Não iniciado
PRAE	Fluxo das folhas de pagamento dos benefícios da	Finalizado	Solicitado a unidade, devolver até o	Não iniciado

	Assistência Estudantil		dia 29/07/2022.	
GR	Recebimento de processos judiciais (2021)	Finalizado	Finalizado	Solicitado. Devolver até 18/07/2022
GR	Instrumentos para assinatura do Reitor (2022)	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
Biblioteca Universitária	Contratações de Serviços Continuados	Em análise na SECGOV	Não iniciado	Não iniciado
Central Analítica	Gerenciamento do sistema SIGpro e das análises solicitadas	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA)	Funcionamento do Programa de articulação entre a Graduação e Pós-Graduação (PROPAG)	Em análise na SECGOV	Não iniciado	Não iniciado
Memorial da UFC	Atendimento a pesquisador externo e interno	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
Museu de Arte	Empréstimo de obras de arte	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
Seara da Ciência	Qualificação dos recursos tecnológicos	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado
Secretaria de Acessibilidade	Tradução e Interpretação do par linguístico Libras/Português	Não iniciado	Não iniciado	Não iniciado
Secretaria de Cultura	Acordo de cooperação técnica	Processo em fase de ajustes por parte da unidade	Não iniciado	Não iniciado

Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental	Solicitação de Contratação de Obras	Em análise na SECGOV	Não iniciado	Não iniciado
---	-------------------------------------	----------------------	--------------	--------------

Fonte: SECGOV/UFC, 2022.

Informamos, ainda, que foram realizadas as seguintes campanhas relativas à gestão de riscos no primeiro semestre de 2022:

- Execução do **Plano Anual de Capacitação em Governança 2022**, que, na área de gestão de riscos, contou com as seguintes ações: Curso "Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o COSO)", virtual, oferecido pela ENAP/EV.G; Curso "Análise e Melhoria de Processos", virtual, oferecido pela ENAP/EV.G; Curso "Introdução ao Controle Interno", virtual, oferecido pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB; Curso "Utilização do software Bizagi Modeler aplicado às IFES", ministrado pela servidora da UFC Lívia Rodrigues Barreto, com o apoio da Divisão de Formação Profissional da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (DIFOP/PROGEP), entre 04/04/2022 e 20/04/2022; e Curso "Gestão de Riscos na Prática - uma abordagem no PGR e no Programa de Integridade da UFC", ministrado pela servidora da UFC Tatieures Gomes Pires, também com o apoio da DIFOP/PROGEP, entre 12/05/2022 a 31/05/2022.
- Execução da **campanha institucional de integridade**, intitulada "Integridade somos todos nós", que é composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC, dentre elas a Secretaria de Governança (SECGOV). No vídeo sobre a SECGOV é abordada a gestão de riscos e a integridade.

4 Considerações Finais

Este relatório apresenta os resultados da execução do Programa de Integridade referente ao primeiro semestre de 2022, tecendo a Secretaria de Governança as considerações que seguem.

Quanto ao estabelecimento da Cultura de Integridade na Universidade, a Secretaria de Governança desenvolveu atividades ao longo do primeiro semestre com

o intuito de fomentar a temática sempre que oportuno. Dentre elas destacamos:

1. Realização de 2 (duas) reuniões do Comitê de Governança (CGOV), de 1 (uma) reunião da Câmara de Atividades-Fim do CGOV e de 1 (uma) reunião da Câmara de Atividades-Meio do CGOV, para discutir os temas relevantes da governança;
2. Divulgação do Plano Anual de Capacitação em Governança, edição 2022, e realização de dois cursos com o apoio da Divisão de Formação Profissional (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), quais sejam, “Utilização do software Bizagi Modeler aplicado às IFES”, ministrado pela servidora da UFC Lívia Rodrigues Barreto, entre 04/04/2022 e 20/04/2022 e “Gestão de Riscos na Prática - uma abordagem no PGR e no Programa de Integridade da UFC”, ministrado pela servidora da UFC Tatieures Gomes Pires, entre 12/05/2022 a 31/05/2022;
3. Execução do Plano de Integridade, com destaque para as seguintes atividades: monitoramento da instância Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no tocante às melhorias dos fluxos dos processos de trabalho da unidade; sequência do monitoramento da instância Ouvidoria Geral quanto à transparência, mormente na atualização do Painel Lei de Acesso à Informação da CGU; **divulgação de peças** da campanha “Integridade somos todos nós”, da CGU; sequência da execução da **campanha institucional** de integridade, também intitulada “Integridade somos todos nós”, composta de vídeos com o objetivo de sensibilizar e difundir a importância das instâncias de integridade da UFC; e divulgação de notícias relacionadas à integridade no sítio da Secretaria de Governança e, quando necessário, em outros canais de comunicação da instituição (como o sítio oficial e a lista de e-mail dos servidores);
4. Monitoramento do e-Prevenção, levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU) que visa a melhoria do ambiente de integridade das entidades participantes. Após a autoavaliação realizada em 2021, foi disponibilizado um roteiro de atuação na plataforma, contendo orientações para o desenvolvimento de ações de melhoria. A SECGOV está monitorando os planos de melhoria elaborados no âmbito da UFC;
5. Execução do Plano de Gestão de Riscos, com o desenvolvimento de atividades visando o gerenciamento de riscos de integridade e demais categorias de risco;

6. Apresentação do Ambiente de Governança da UFC para os novos servidores no **Seminário de Ambientação Institucional aos Novos Servidores** promovido pela Divisão de Formação Profissional (DIFOP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cuja edição semestral ocorreu no dia 11 de março de 2022.

No que diz respeito à avaliação das Instâncias de Integridade da UFC, a Secretaria de Governança, enquanto Unidade de Gestão da Integridade, tece as análises que seguem.

Em relação à **Promoção da Ética e Regras de Conduta**, entende-se que a Comissão de Ética é uma estrutura consolidada e respeitada na Universidade, zelando pelo cumprimento do Código de Ética da UFC e envolvendo-se em debates relevantes na seara ética, a exemplo do **Encontro Regional do Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Federal - Norte/Nordeste**, ocorrido nos dias 21 e 22/06/22.

No âmbito da **Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação**, a Universidade cumpre satisfatoriamente todas as exigências legais de Transparência Ativa e de atendimento das solicitações de acesso à informação. Observa-se, entretanto, que o tempo médio de atendimento da UFC continua um pouco acima da média nacional (UFC - 14,39 dias; NACIONAL - 11,44 dias).

Verifica-se que no sítio Acesso à Informação foi criada uma aba de **Perguntas Frequentes**, com uma lista de informações que são solicitadas corriqueiramente, no sentido de facilitar o acesso à informação pelo cidadão, bem como de melhorar o fluxo de recebimento de solicitações e, por conseguinte, conferir mais celeridade no atendimento. Outro ponto positivo que vem sendo desenvolvido pela Ouvidoria é a maior padronização em relação ao tratamento das manifestações.

Por fim, ressalta-se que, na campanha institucional de integridade, foi enfatizada a importância do trabalho desenvolvido pela Ouvidoria Geral da UFC, esperando-se, assim, contribuir para a sensibilização de gestores e servidores acerca da eficiência e celeridade na disponibilização de informações, visando não só o cumprimento dos prazos legais, mas também reforçando o compromisso da Universidade com a qualidade na prestação de serviços à sociedade.

Em relação ao **Tratamento de Denúncias**, a Ouvidoria Geral da UFC é a unidade responsável por receber essas demandas, encaminhá-las aos responsáveis, acompanhando os desdobramentos, oferecendo sugestões e cobrando resultados. O principal canal de recebimento de denúncias é o Sistema Fala.Br, acessado

unicamente pelos servidores da Ouvidoria, sendo adotados os procedimentos recomendados pela CGU, com o sigilo de informações pessoais do manifestante.

A Ouvidoria dispõe ainda de linha telefônica, e-mail, sala de atendimento presencial com infraestrutura acessível e inclusiva, WhatsApp e aplicativo de videoconferência. Tais modalidades de atendimento têm propiciado um contato próximo e instantâneo com os usuários.

Cumprе salientar que, conforme orientações da CGU, os usuários são instruídos a, preferencialmente, utilizar o canal oficial do Governo Federal (Fala.Br) para registrarem suas demandas, desde que disponham de fácil acesso à *internet* e não apresentem dificuldade em relação ao manuseio da plataforma. Em caso de necessidade, a Ouvidoria pode efetuar o registro para o cidadão contanto que o mesmo autorize. Essa prática tem favorecido uma maior organização interna do setor.

Assim como a Comissão de Ética, a Ouvidoria também é uma unidade consolidada na Universidade e diversas campanhas têm sido realizadas desde a sua criação com o intuito de disseminar seu propósito (*vide* as iniciativas citadas no presente relatório e nos anteriores enviados à CGU).

Por fim, a UGI destaca o zelo com que as denúncias são tratadas (sigilo, profissionalismo e celeridade) e os esforços contínuos da Ouvidoria em fortalecer a confiança da sociedade nesse canal. Destaca-se também a maior proteção ao denunciante com a adoção do procedimento de pseudonimização no fluxo de tratamento das denúncias. Além disso, um ponto de melhoria contínua é a capacitação constante dos servidores da unidade.

Quanto ao **Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo**, observa-se que as medidas adotadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para identificação e tratamento de casos de nepotismo nas nomeações e substituições de cargos comissionados atendem satisfatoriamente às exigências legais e fortalecem a cultura de integridade na instituição. Nesse contexto, destaca-se a Ação nº 1 da **2ª Programação Anual de Ações de Governança da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, qual seja, “Prevenir o conflito de interesse (específico aos casos de nepotismo) nos casos de designação e substituição de chefia”.

Destacam-se também os esforços para uma melhor divulgação do fluxo do tratamento de conflito de interesses e do SeCI entre os servidores, ponto abordado no âmbito da **campanha institucional de integridade** da UFC.

No que tange ao **Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de**

Recomendações de Auditorias, trabalho mediado pela Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD), verificam-se, em toda a Universidade, esforços contínuos no sentido de atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle. No caso das demandas da Controladoria-Geral da União (CGU), todas as medidas tomadas são acompanhadas e registradas através do sistema e-AUD, sendo realizado um diálogo constante com os diversos setores da Universidade no sentido de atender e monitorar as recomendações pendentes naquele sistema.

Em relação à **Implementação de Procedimentos de Responsabilização**, verifica-se que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) tem buscado aprimorar a tramitação dos processos de sua competência a partir de algumas ações internas, como a capacitação de seus membros efetivos, incentivando-os a participarem de cursos relacionados às atividades do setor, o diálogo com os membros temporários (reuniões periódicas, a fim de discutir boas práticas) e a estruturação de sítio próprio (<https://cppad.ufc.br/pt/>, em desenvolvimento).

Com efeito, comparando-se o **RAPI do exercício de 2021** e o presente relatório, referente ao primeiro semestre de 2022, verifica-se que o tempo médio de realização de uma sindicância foi reduzido de 70 (setenta) para 60 (sessenta) dias, e o de realização de um processo disciplinar de 120 (cento e vinte) para 90 (noventa) dias, demonstrando que a atuação da CPPAD vem priorizando a celeridade processual.

Por fim, destaca-se o trabalho colaborativo entre a CPPAD e a Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC (CAUFC), a qual analisa previamente a pertinência de instauração de um processo administrativo disciplinar, racionalizando, assim, as atividades de correição.

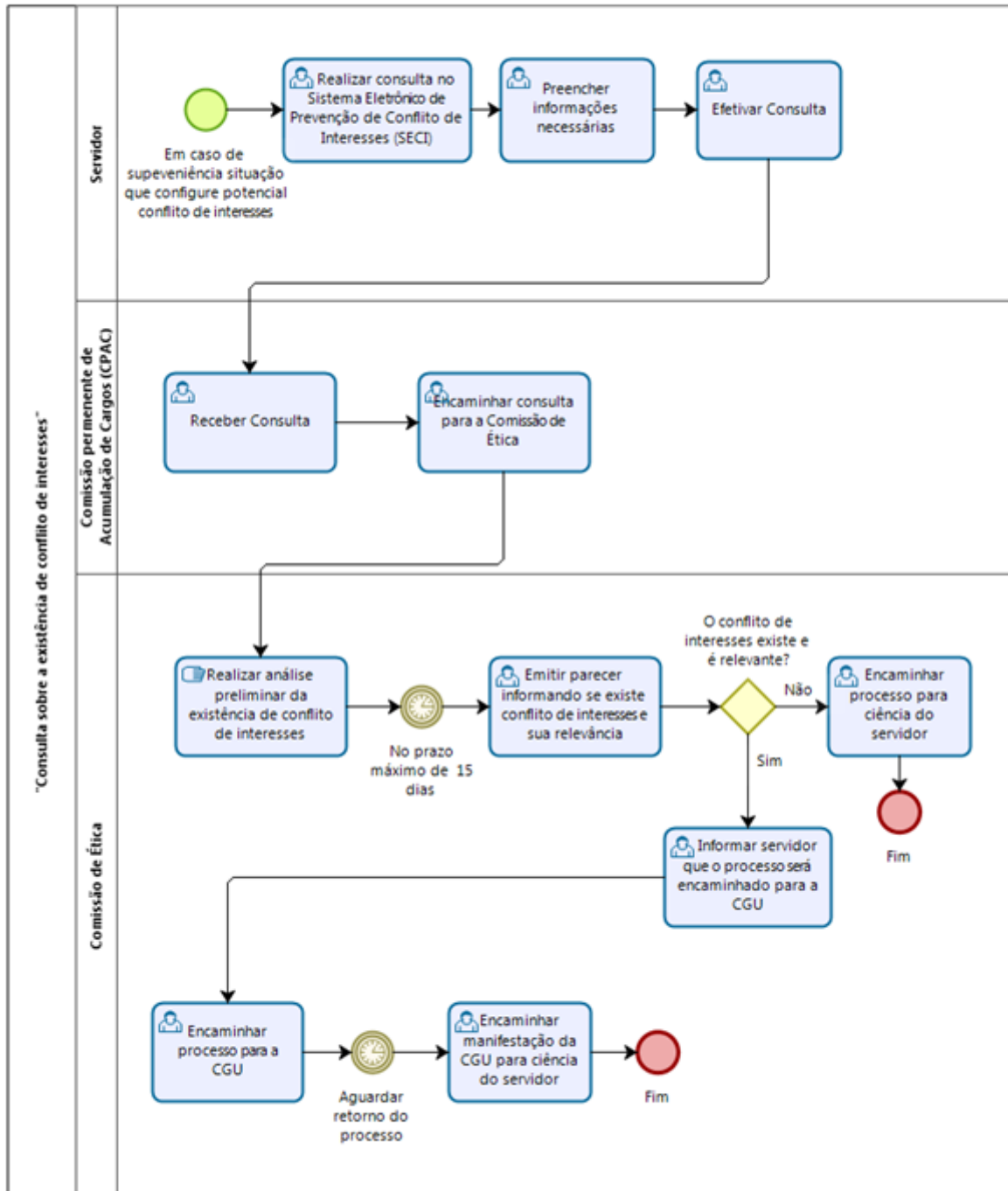
Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela Universidade Federal do Ceará no âmbito do Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por fim, cabe informar que este relatório será atualizado no final do segundo semestre de 2022.

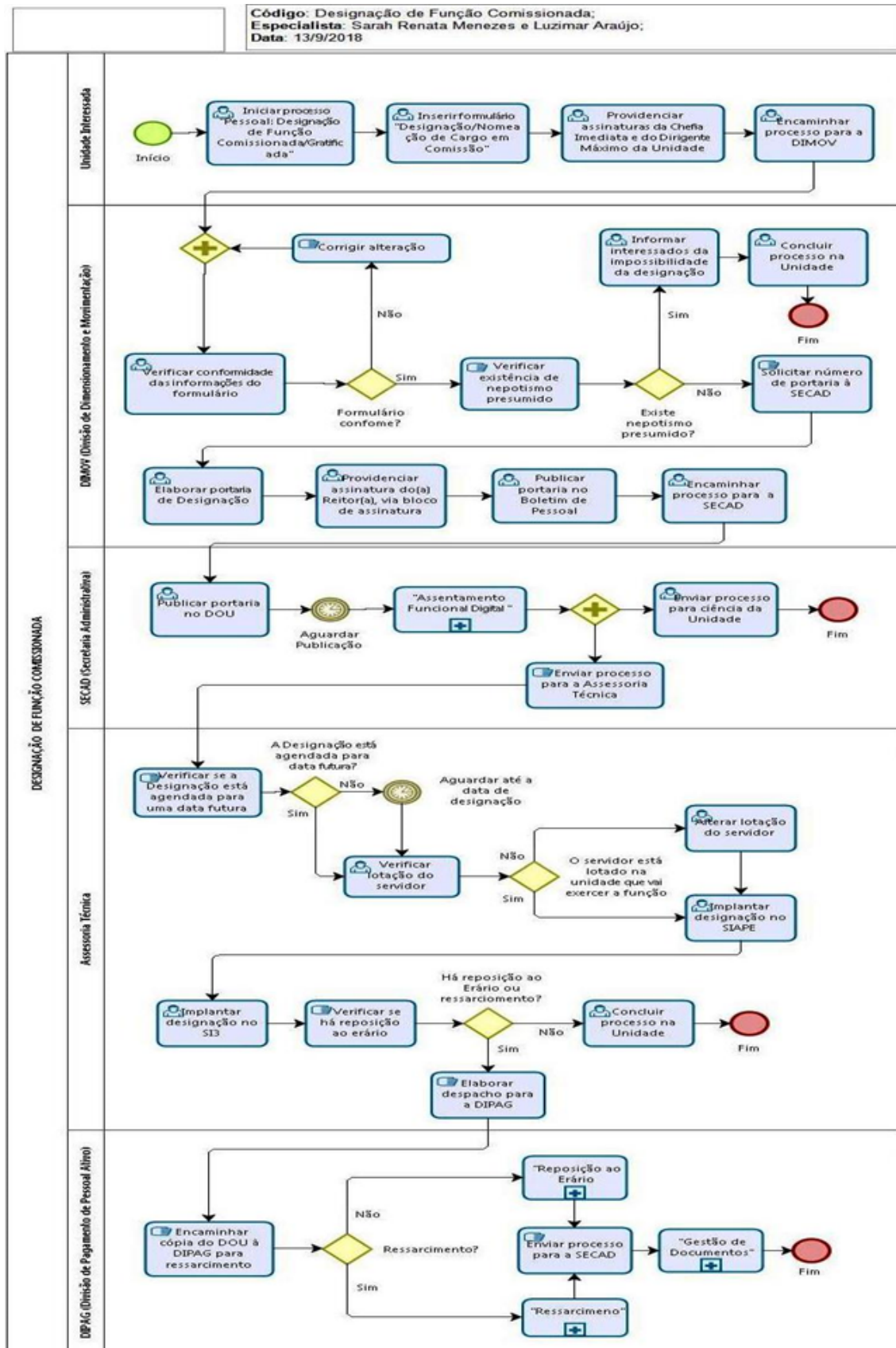
Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses



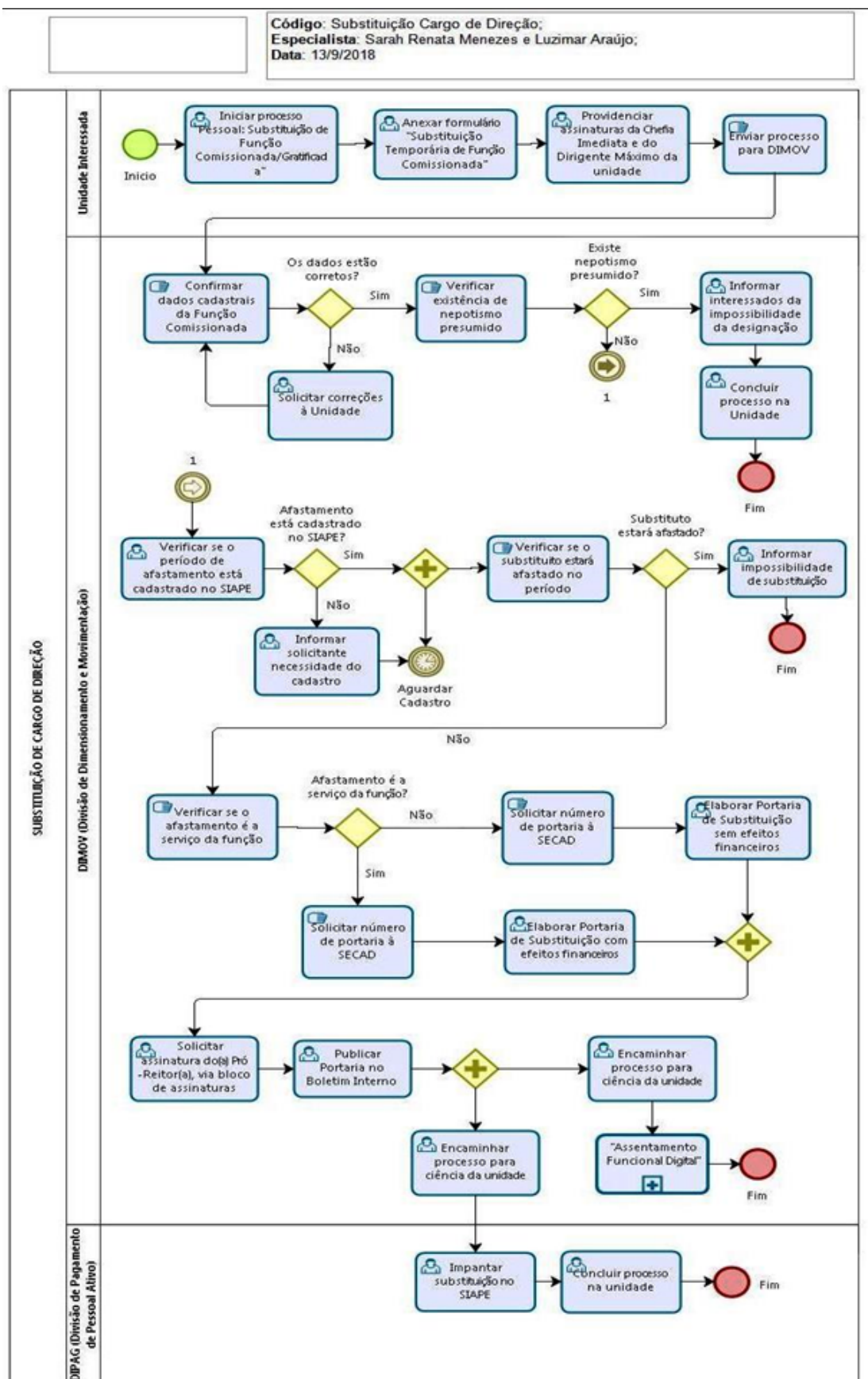
Código: Consulta sobre a existência de Conflito de Interesse
Especialista: Fernando Henrique Monteiro Carvalho;
Data: 08/10/2018



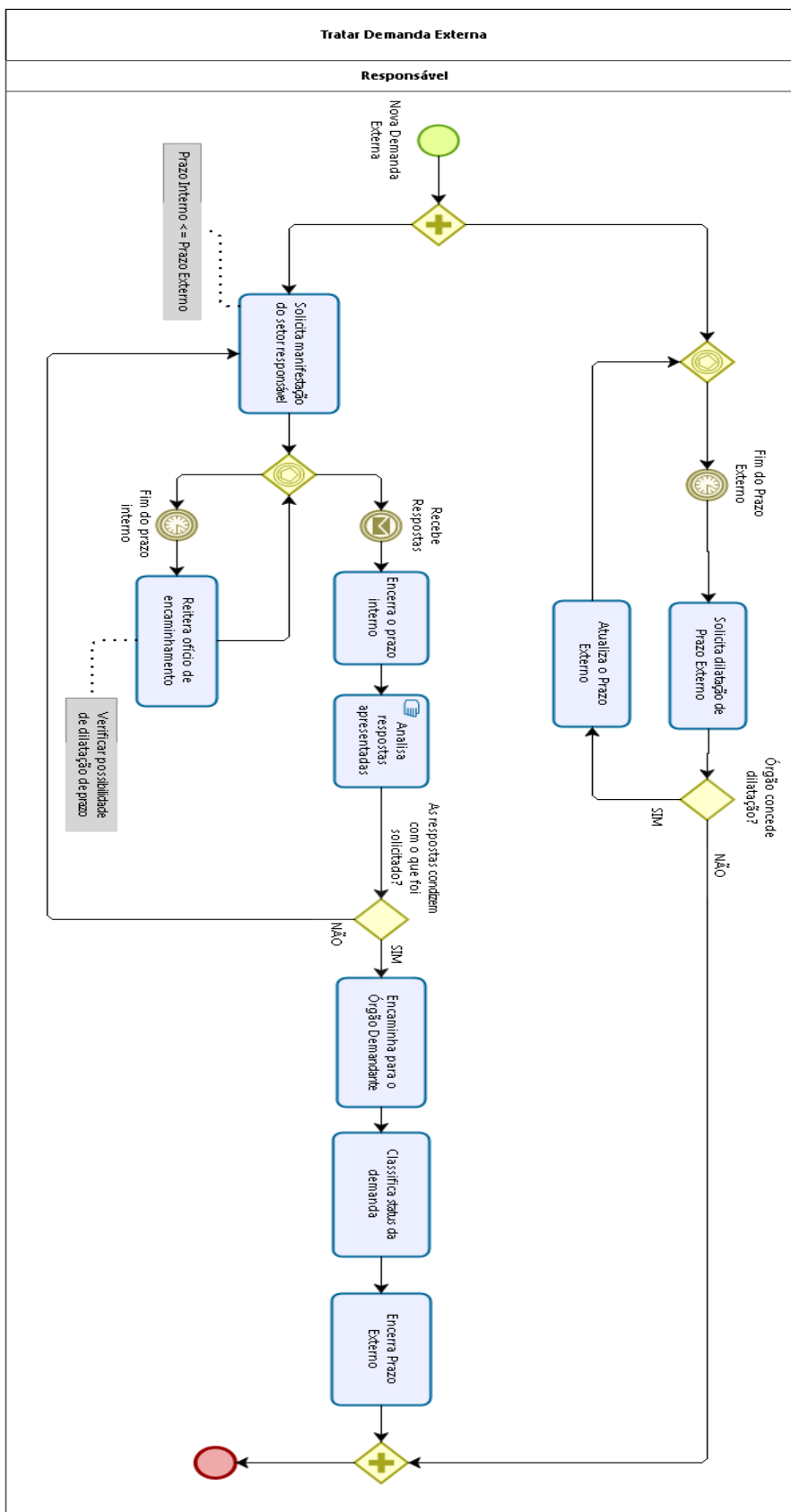
Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada



Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção



Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações



Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo

A tomada de decisão é um processo cognitivo que envolve o uso da razão na escolha da melhor opção entre duas ou mais alternativas. Essa ação pode envolver diferentes graus de complexidade e, mesmo que bem-intencionadas, decisões mal tomadas podem ensejar a responsabilização dos agentes envolvidos. Dessa forma, a implementação de controles internos efetivos relacionados aos atos decisórios assegura que os gestores tenham informações claras e suficientes para fazer as melhores escolhas.

Do ponto de vista da integridade, alguns requisitos devem ser observados nos passos decisórios:

1 - O conjunto de informações que subsidiam a decisão são suficientes, estruturadas e claras e estão disponíveis no momento da decisão?

2 - A escolha é justificada por critérios técnicos visando o alcance dos objetivos institucionais? Visando atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o art. 37 da CF 1988;

3 - Existem mecanismos que resguardem a instituição e agentes envolvidos na reversão de decisões mal tomadas?

O *checklist* a seguir orienta a estruturação das três etapas do passo decisório: informações de apoio, mecanismo decisório e resultados. Analise cuidadosamente cada uma das perguntas abaixo, consultando o fluxo do processo, manual e normativos internos e externos relacionados.

INFORMAÇÕES DE APOIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
Estão especificadas em normas internas?				
São construídas a partir de metodologias e critérios definidos?				
Contam com uma coleta de dados estruturada e consistente?				
Existem mecanismos de verificação de informações obtidos de fontes externas?				
Estão disponíveis no momento da decisão?				

MECANISMO DECISÓRIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
O(s) responsável(is) possuem o conhecimento necessário para sua realização?				
Existe controle e supervisão da decisão?				
Existem critérios que garantam o mesmo tratamento às partes interessadas?				
Existem critérios que garantam a eficiência da decisão (econômica, estratégica, etc.)?				
Existe controle do contato entre o possível beneficiário e agente com influência sobre a decisão?				
Há possibilidade de revisão da decisão (recurso)?				
RESULTADOS				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
As alternativas de resultados são previstas em normas internas?				
Há registro do histórico da decisão na instituição?				
Há histórico dos beneficiários ou partes interessadas nos resultados da decisão?				
Há transparência quanto às implicações econômicas e sociais da decisão?				
Há indicadores para avaliação dos resultados do passo decisório?				

Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará

Aprovamos o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade referente ao primeiro semestre de 2022 e declaramos compromisso com a continuidade da execução das ações do Programa, as quais consideramos imprescindíveis para a prevenção, detecção e o enfrentamento à corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Cláudio de Albuquerque Marques

Gestor da Unidade de Gestão da Integridade

Diretor da Secretaria de Governança

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Reitor da Universidade Federal do Ceará